



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

**Macaé Capital do Energia  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 014/2025**

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHADOR**

**FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA  
MACAÍBA UNIVERSITÁRIA, COM  
O OBJETIVO DE OFERECER APOIO  
FINANCEIRO A ESTUDANTES  
UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES  
NO MUNICÍPIO DE MACAÉ,  
PROMOVENDO INCLUSÃO NO  
ENSINO SUPERIOR E  
COMBATENDO A EVASÃO  
ESCOLAR**

**Autora: Manu Rezende**

**Relator: Edson Chiquini - Vereador**

**I - RELATÓRIO:**

Trata- se o presente projeto de lei do legislativo nº014/2025 que fica institui o programa MACAÍBA UNIVERSITÁRIA, com o objetivo de oferecer apoio financeiro a estudantes universitários residentes no município de Macaé, promovendo inclusão no ensino superior e combatendo a evasão escolar

A Lei Orgânica do Município de Macaé dispõe o seguinte:

Art. 11. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

**I – legislar sobre assuntos de interesse local;**

**APROVADO  
DISCUSSÃO  
EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes  
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa  
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010  
Telefone/Fax (022) 2772-4681  
E-mail: [secretaria@cmmace.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmmace.rj.gov.br)**

**Câmara Municipal de Macaé  
Expediente  
\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

Macaé Capital do Energia  
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

//////////

Art. 12. Além das competências previstas no artigo anterior, o Município atuará em cooperação com a União e o Estado para o exercício das competências comuns, a saber:

**III - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;**

**II – VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, tendo em vista a competência desta comissão, dada pelo Art. 32, incisos I a III, do nosso Regimento Interno, considero o projeto constitucional, legal, jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o ACOLHO.

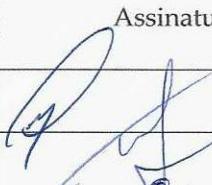
Voto pela sua APROVAÇÃO.

Esta comissão, analisando a propositura em questão, entende que nada obsta a sua regular tramitação, debate e votação no Plenário.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2025

  
Edson Chiquini

Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Denis Madureira	Presidente	( <input checked="" type="checkbox"/> ) de acordo ( <input type="checkbox"/> ) contrário	
Edson Chiquini	Relator	( <input checked="" type="checkbox"/> ) de acordo ( <input type="checkbox"/> ) contrário	
Drª Mayara Rezende	Titular	( <input checked="" type="checkbox"/> ) de acordo ( <input type="checkbox"/> ) contrário	
Leandra Lopes	Suplente	( <input type="checkbox"/> ) de acordo ( <input checked="" type="checkbox"/> ) contrário	

Parecer: (  ) Aprovado (  ) Rejeitado

APROVADO  
DISCUSSÃO  
EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes  
Rodovia Christina José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa  
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010  
Telefone/Fax (022) 2772-4681  
E-mail: [secretaria@cmmace.rj.gov.br](mailto:secretaria@cmmace.rj.gov.br)

Câmara Municipal de Macaé  
Expediente  
\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_